PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 16.11.09
PRESIDENTE

LEI Nº 3.708 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 111/09

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a reforma da Escola Municipal de 1° e 2º Graus de Dracena (Escola Técnica), conforme detalhamento orçamentário abaixo descrito:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 366 0150 1.002 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$	100.000,00
Total.....	R$-	100.000,00

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.30 – 114 – Material de Consumo.....	R$-	70.000,00
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.39 – 115 – Outros Serv. Terceiros.....	R$-	30.000,00
Total.....	R$-	100.000,00

§ Único - As alterações constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA e LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 29 de outubro de 2009.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena - DERTOLINI 12/NOV/2009 14:48 00005818